

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Considerando a indicação de Assembleia e aceitação da maioria presente em Assembleia do dia 08 de outubro de 2014, ficam convocados todos os condôminos do “CONDOMÍNIO ASSUNÇÃO MARIA”, situado em Juazeiro-BA, **para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19/11/2014, às 19:30hs, em 1ª convocação, com a maioria dos condôminos e, às 20:00hs em 2ª convocação, com o número de presentes**, no **CLUBE PEDRA DO LORD**, situado na Avenida Damião Serafim, s/nº- bairro Pedra do Lord, ao lado do Condomínio - em Juazeiro-BA, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

01. Análise, Aprovação ou Reprovação da Proposta de alteração da formatação de Administração do Condomínio, para que sejam compostas de 03 (três) síndicos, e não apenas 01 (um);

02. Entrega de Cartilha de Manual de Orientação aos Construtores e proprietários de Lotes, conforme Regimento e Convenção do Condomínio;

03. Análise, Aprovação ou Reprovação de inclusão de Taxa Extra para construção do Projeto da Orla e Praça;

04. Esclarecimento sobre a formalização da transição da antiga gestão para a atual gestão, inclusive com a Publicação do inventário do Condomínio;

05. Esclarecimento, Publicação, Prestação, aprovação ou reprovação dos atos, procedimento e contas da atual gestão em seu primeiro mês;

Observações: A) Os condôminos poderão se fazer representar por procuradores devidamente habilitados, munidos de instrumentos revestidos das formalidades legais, com firma devidamente reconhecida; B) Nas Assembleias, os votos serão proporcionais às frações ideais no solo e nas outras partes comuns pertencentes a cada condômino, devendo o condomínio apresentar na Assembleia a relação atualizada relação atualizada dos lotes contendo o somatório das áreas (m<sup>2</sup>) de cada condômino; C) Os condôminos que estiverem em débito para com o condomínio, seja este oriundo do atraso no pagamento de quotas condominiais ordinárias ou extras, ou de multas aplicadas pelo conselho consultivo, não terão direito a voto nas Assembleias, relativamente à unidade geradora do débito, podendo quitar seus débitos antes da votação e, com isso, habilitar-se a votar; D) Salvo quando exigido quórum especial, as deliberações da Assembleia serão tomadas, em primeira convocação, por maioria de votos dos condôminos presentes que representem pelo menos metade das frações ideais, ou em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, trinta minutos após o horário designado para a sua realização em primeira convocação, salvo quando exigido quórum especial; E) A convenção do condomínio, exige quórum especial e só poderá ser modificada pelo voto de dois terços das frações ideais componentes do Condomínio e o quórum para modificação do Regimento Interno, em Assembleia Geral especificamente convocada, será o da maioria absoluta das unidades componentes do Condomínio;

Juazeiro-BA, 11/11/2014.

---

Síndico